

LISTA DE PAGAMENTOS

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL - 2018-2
Edital nº 011/CCEI/IFB de 06 de agosto de 2018

Meses de referência: AGOSTO

	MATRÍCULA	VALOR/ SITUAÇÃO	MEIO DE PAGAMENTO
1	182104200075	R\$ 307,00	Banco Itaú
2	141068100029	Suspense	Suspense
3	161068100003	R\$ 307,00	Banco Itaú
4	171104140001	R\$ 307,00	Banco Bradesco
5	172104140040	Suspense	Suspense
6	182100210026	R\$ 307,00	Banco do Brasil
7	181102600074	R\$ 307,00	Ordem Bancária
8	141068100036	R\$ 307,00	Ordem Bancária
9	172108100003	R\$ 307,00	Ordem Bancária
10	182104200094	R\$ 307,00	Ordem Bancária
11	181102600053	R\$ 307,00	Ordem Bancária
12	181102600036	R\$ 307,00	Ordem Bancária
13	171104140043	R\$ 307,00	Ordem Bancária
14	172104140031	R\$ 307,00	Ordem Bancária
15	181102600045	R\$ 307,00	Ordem Bancária
16	181102600052	Suspense	Suspense
17	181108100029	R\$ 307,00	Ordem Bancária
18	181102600057	R\$ 307,00	Ordem Bancária
19	181108100033	R\$ 307,00	Ordem Bancária
20	181108100006	R\$ 307,00	Ordem Bancária
21	182100200017	R\$ 307,00	Ordem Bancária
22	151068100019	R\$ 307,00	Ordem Bancária
23	182100210013	R\$ 307,00	Ordem Bancária
24	182100250106	R\$ 307,00	Ordem Bancária
25	181102600039	R\$ 307,00	Ordem Bancária
26	182100200018	R\$ 307,00	Ordem Bancária
27	181102600079	R\$ 307,00	Ordem Bancária
28	131068100020	R\$ 307,00	Ordem Bancária
29	181102600070	R\$ 307,00	Ordem Bancária
30	181102600041	R\$ 307,00	Ordem Bancária
31	181102600078	R\$ 307,00	Ordem Bancária
32	181100280003	R\$ 307,00	Ordem Bancária
33	182100250024	R\$ 307,00	Ordem Bancária
34	181104140023	R\$ 307,00	Ordem Bancária
35	182104200054	R\$ 307,00	Ordem Bancária
36	182100250011	Suspense	Suspense
37	181104140014	R\$ 307,00	Ordem Bancária

Conforme o Edital:

15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

Prazo OFICIAL para retirada do auxílio: De 02 a 08 de outubro de 2018.

É recomendado que o estudante vá antes do prazo final!

Prazo para solicitação de repagamento / revisão da suspensão ou cancelamento: até 11 de outubro de 2018.

15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

16.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16.2 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a. afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b. concluir o curso;
- c. trancar a matrícula;
- d. apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.